



PORTARIA N° 435 / 2024

**REGULAMENTA O USO DO PLENÁRIO
ELIAS MOYSÉS E PLENARINHO
ALMIR FORTE DOS SANTOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1° - A Cessão de Uso do Plenário Elias Moyses e Plenarinho Almir Forte dos Santos para fins estranhos à sua finalidade, por entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos, quando for de interesse público, deve seguir as normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim:

- O plenário e/ou plenarinho não será disponibilizado nas datas das sessões ordinárias e sessões de homenagens, conforme calendário anual da Câmara;
- O requerimento para solicitação de uso do plenário ou plenarinho, disponível no site da Câmara Municipal, deverá ser protocolado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de realização do evento;
- O Presidente decidirá acerca da utilização do plenário e/ou plenarinho, após análise e avaliação do interesse público para cessão do recinto e, se julgar necessário, solicitar parecer da Procuradoria Legislativa;
- Após deferimento ou indeferimento, pelo Presidente da Casa, a Câmara Municipal comunicará ao solicitante a resposta do requerimento.
- Ocorrendo cancelamento do evento, o requisitante deverá informar por escrito, para medidas cabíveis, sob pena de indeferimento de pedidos a futuros eventos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Não serão permitidos eventos político partidários, salvo nos casos de Convenção Partidária ou nos casos previstos em lei.
- Caso ocorra agendamento de sessão extraordinária ou outro evento institucional do Legislativo, em data de evento já deferido, a Câmara Municipal informará ao requerente a necessidade de cancelamento e remarcação para outra data, pois o uso do plenário e/ou plenarinho é prioritário para a realização de atividades do Poder Legislativo.
- A cessão de uso do recinto da Câmara Municipal compreende o "Plenário Elias Moyses" e o Plenarinho "Almir Forte dos Santos" e áreas de uso comum, como hall de entrada, sanitários sendo vedado o acesso à área administrativa e outras de uso restrito.
- O uso do plenário e/ou plenarinho está restrito ao agendamento do dia e o evento deverá obedecer ao horário de início e fim.
- Não é admitido, em hipótese alguma, nenhum deslocamento de móveis, assim como não é permitido nas paredes, mobiliário e equipamentos qualquer forma de pintura, fitas adesivas, grampos, decoração com bolas, pregos, qualquer tipo de instalação elétrica, retirada de quadros, banners e painéis.
- Fica vedado o serviço de bufê no recinto do plenário e/ou plenarinho.
- A cedência das dependências do plenário e/ou plenarinho não implica no fornecimento de materiais, gêneros de alimentação e congêneres, cabendo ao solicitante providenciar. O consumo de bebidas alcóolicas nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim é terminantemente proibido, assim como fumar e praticar atos ilícitos.
- O requerente é responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço, e é de sua responsabilidade o ressarcimento por esses danos, bem como manutenção da limpeza e organização

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





durante e após o evento realizado.

- A Câmara Municipal não cederá funcionários para preparação do evento e nem para o recebimento de material e equipamentos do solicitante, assim como, profissionais para divulgação do mesmo.

- O descumprimento das obrigações constantes nesta Portaria implica em vedação de utilização do plenário e/ou plenarinho e demais medidas legais cabíveis.

- Os esclarecimentos adicionais a respeito dessas informações poderão ser obtidos junto a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 19 de agosto de 2024

BRÁS ZAGOTTO
Vereador Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

